

DECRETO Nº 35.722

CRIA A COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 36712/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Interna de Gestão de Transporte Sanitário**, de caráter transitório, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Os objetivos da comissão interna serão, respectivamente:

I – Acompanhar a logística do transporte sanitário de pacientes, insumos e demais demandas da área da saúde, identificando falhas e propondo correções para melhorar a eficiência e qualidade dos serviços prestados;

II – Elaborar relatórios periódicos sobre a utilização dos veículos vinculados ao transporte sanitário, incluindo condições da frota, custos operacionais, manutenção e demais indicadores relevantes, mantendo o Chefe do Executivo informado;

III – Sugerir o descarte e a realização de leilões de veículos inservíveis utilizados no transporte sanitário, conforme critérios técnicos;

IV – Acompanhar, junto à Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a correta utilização e alocação da frota de veículos dedicados ao transporte sanitário;

V – Propor estudos e ações para a racionalização de custos, aprimoramento da logística e melhoria da qualidade dos serviços de transporte sanitário no Município;

VI – Exercer outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas ao transporte sanitário.

Art. 3º A Comissão de que trata o presente Decreto será composta de até 14 (quatorze) membros, que deverão ser servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Os membros da comissão serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através de decreto.

Art. 4º Os membros deverão se reunir, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

Art. 5º A Comissão Interna de que trata o presente Decreto fica instituída com base nos artigos 50 a 54 da Lei Municipal nº 7.940, de 10 de março de 2022, modificados pela Lei Municipal nº 8.111, de 03 de abril de 2024, de Nível 2, com o exercício remuneratório de seus membros e de caráter transitório até a concretização de seus objetivos, tendo como prazo final dos trabalhos o mês de dezembro de 2028.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350033003800300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

